



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.194/92, DE 18 DE MARÇO DE 1.992.

Denomina Prédio Escolar no Muni
cípio de Canindé, e dá outras "
providências.

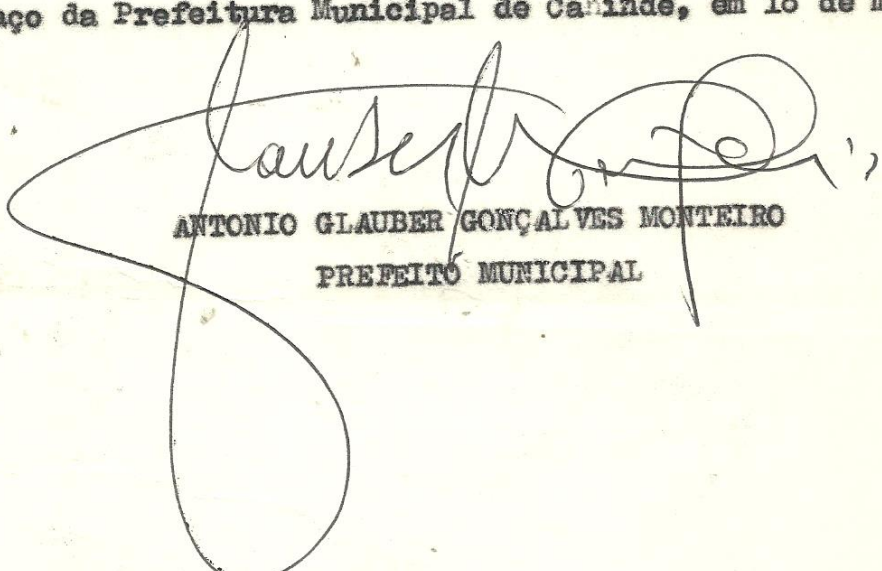
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé,"
decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Raimundo Ourives Andrade, o
prédio onde funciona o Grupo Escolar na Comunidade do "S" Municí-
pio de Canindé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 18 de março"
de 1.992.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL